PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 258/2023

Institui o Programa Municipal de Valorização do Folclore no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Folclore com a finalidade de promover a preservação do folclore brasileiro, regional e local.

Art. 2º Constituem atividades do Programa Municipal de Valorização do Folclore:

I - promoção de atividades voltadas ao estímulo e à preservação do folclore nacional, regional e local, à educação plural e à participação popular;

II - promoção de palestras, roda de conversas, debates, etc., estimulando a sensibilização sobre a importância das raízes culturais folclóricas brasileiras, regionais e locais;

III - realização de atividades em áreas com alta vulnerabilidade social, com objetivo de divulgar o folclore, mantendo vivas as manifestações culturais.

Parágrafo Único: O Município de Manacapuru poderá articular parcerias com outras entidades da Federação, órgãos públicos de amplas esferas ou poderes, assim como Universidades, Centros de Estudos, Escolas, ONG, instituições privadas, etc., para realizar as atividades previstas neste artigo..

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Valorização do Folclore:

I - realizar atividades ao menos uma vez por mês em praças ou outros espaços públicos do Município de Manacapuru, inclusive escolas;

II - desenvolver a tolerância baseada no respeito, na aceitação, na diversidade cultural e na maneira peculiar que cada ser humano se expressa;

III – manter o dia 22 de agosto, dia do folclore, permanentemente comemorado no Calendário de Festividades do Município de Manacapuru;

IV – utilizar os sites oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação utilizados pelo Município para divulgar as atividades e manifestações folclóricas correlacionadas ao Programa Municipal de Valorização do Folclore.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de novembro de 2023.

CIDADANIA
VEREADOR TCHUCO BENICIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Valorização do Folclore, reconhecendo a importância cultural das manifestações folclóricas em nosso município. O folclore é um patrimônio imaterial que reflete a riqueza da diversidade cultural de nossa comunidade, desempenhando um papel fundamental na preservação de tradições e na promoção da coesão social.

O Programa Municipal de Valorização do Folclore proposto é essencial para a preservação e promoção da riqueza cultural de nosso município. Ao reconhecer e apoiar as manifestações folclóricas, estamos investindo no fortalecimento da identidade coletiva, na educação patrimonial e no desenvolvimento sustentável, alçando nosso município a novos patamares de orgulho e prosperidade.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de novembro de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA